

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA CARREIRA ATIVIDADES CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DISCURSIVAS

EDITAL Nº 16, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da etapa de provas discursivas do cargo de Analista de Atividades Culturais da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal do concurso público regido pelo Edital Nº 01 - Normativo, de 22 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de janeiro de 2014, de candidato em situação sub judice, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, conforme a seguir.

1 Relação com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, pontuação em Tema/Texto (TX), pontuação em Argumentação (AR), pontuação em Coerência Argumentativa (CA), pontuação em Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), número total de linhas (TL) e pontuação final preliminar da prova discursiva (PPD).

1.1 Direito e Legislação (código 110) - listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência. 91158308, JENNER RIBEIRO PINTO, 2,5, 2,5, 2,0, 2,5, 23, 40, 8,35.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato acima relacionado, desejando interpor recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas, disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o modelo correspondente de formulário, disponível no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>.

2.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, ininterrupto, na CAC-IADES, no seguinte endereço: QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF.

2.3 O espelho de correção da prova discursiva poderá ser obtido pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, na CAC-IADES, durante o período para a interposição dos recursos.

LEANY BARRETO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016.

O Pregoeiro comunica que foi dado provimento ao recurso interposto pela empresa Licitavet Comercial Ltda-EPP, para proceder à desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas: Motivo X Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda - EPP, para os itens 01, 03 e 06; VR2 Comercial Ltda-ME, para os itens 04, 05 e 14; e AAZ Comercial Eireli EPP, para os itens 15, 17 e 18, por ofertar produto com a composição básica e níveis de garantia nutricional divergente do estabelecido nas especificações técnicas mínimas contidas no instrumento convocatório, contrariando o disposto nos itens 5.5, alínea "c" e Anexo I do Edital, com fundamento no parecer técnico emitido pela Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com base nos itens 6.2 e 6.3 do instrumento convocatório. Dessa forma, ficam convocadas as empresas participantes dos referidos itens para retomar a negociação e habilitação na sessão eletrônica a ser realizada no dia 10/10/2016, às 10:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti 5º andar Sala 504, Brasília/DF. Processo: 410.001.433/2016.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2016.

JANILDO NUNES DA MOTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 133, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.000644/2011, CNH LATIN AMERICA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2183/2011, 60.850.617/0001-28, SEM EFEI-

TO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOÃO DÁCIO ROLIM, 1941/DF; 0128.002229/2014, BRAZIL MADEIRAS & AUTO CENTER LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15703/2014, 17.331.348/0001-64, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002165/2012, CLAUDIO SANTANA MACHADO - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41536/2012, 16.833.867/0001-68, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000111/2012, CONSTRUMADER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 214/2012, 10.867.884/0001-30, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, BRUNO MARIANO DE SOUSA, 31788/GO; 0128.000888/2012, INFO TRILHAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1768/2012, 11.164.885/0001-80, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0128.001420/2012, SERGIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33607/2012, 13.239.149/0001-70, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000283/2012, CA TAKEMOTO CONFECÇÕES E PERFUMARIA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 557/2012, 13.335.490/0001-29, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001963/2012, PEDRO OLIVEIRA RAMOS-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40987/2012, 09.661.571/0001-41, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002201/2015, MINJIE MAO ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4982/2015, 19.549.358/0001-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANA NEROVSKY, 29978/DF; 0040.001344/2012, PAO DOURADO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1283/2012, 11.169.063/0003-54, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001730/2015, HYPERFORM COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3681/2015, 11.094.645/0001-57, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSE RIBAMAR BARROS PEÑA, 34127/DF; 0128.002799/2015, PASSARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6743/2015, 50.930.973/0001-06, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ELIANE DE FREITAS GIMENES, 195995/SP; 0040.002628/2012, CLS RESTAURANTES BRASILIA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32613/2012, 06.204.320/0005-73, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FABIO SEMERARO JORDY, 134717/DF; 0040.004465/2011, IMPACTO LTDA - EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5648/2011, 03.429.811/0001-09, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003784/2012, HERMES PEREIRA DE SOUSA SOARES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40399/2012, 578.598.841-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000316/2012, VRG LINHAS AERÉAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 498/2012, 07.575.651/0029-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUIZ CARLOS AMERICO DOS REIS, 114900/RJ; 0040.004202/2013, ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15819/2013, 08.661.708/0001-03, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, NATHALIA ALVES CESILIO, 40215/DF; 0040.007255/2013, MOISES VITAL DURAÓ, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18803/2013, 752.873.581-72, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000496/2012, DRESS UP COMERCIO DE ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 831/2012, 14.415.694/0001-32, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000990/2014, ALPHA ESTRUTURAS LTA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5857/2014, 15.917.411/0001-13, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 134, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0127.006000/2014, TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3518/2014, 11.210.248/0005-27, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.005999/2014, TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4873/2014, 11.210.248/0002-84, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.005997/2014, TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4423/2014, 11.210.248/0002-84, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.005961/2014, TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2611/2014, 11.210.248/0001-01, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.006006/2014, TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5607/2014, 11.210.248/0002-84, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0047.000469/2013, TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5261/2013, 20.758.306/0011-90, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.001482/2013, T. L. DA SILVA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3891/2013, 11.970.314/0001-33, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.002055/2013, TOTAL FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8557/2013, 06.307.577/0003-99, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.002051/2013, TOTAL FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9830/2013, 06.307.577/0001-27, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0043.0001416/2013, TOP EMBALAGENS DOCES E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10992/2013, 07.038.624/0001-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0043.001408/2013, TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12532/2013, 11.210.248/0001-01, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.002052/2013, TOTAL FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9945/2013, 06.307.577/0004-70, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.006003/2014, TORTERIA E